



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Fixa o piso salarial dos agentes comunitários de saúde – ACE – e agentes de combate à endemias – ACE – e dá outras providências.

O Povo do Município de Galileia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias ACE do município de Galileia, a partir de 01 de maio de 2022, conforme disposto no art. 198, §9º da Constituição Federal com as alterações da Emenda Constitucional nº 120/2022, na lei federal 11.350/2006 e na Portaria GM/MS nº 2.109/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e suplementadas, caso se faça necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Galileia, 26 de agosto de 2022


JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Juarez da Silva Lima
Prefeito

Recebi dia 29.08.2022



Maria Elisia Soares da Costa
Secretária
Câmara Munic. de Galileia-MG